



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 1.130/2023

11.05.2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro, mediante o pagamento de despesas à Associação Garra de Judô e Karatê, para realização do 2º torneio Garra de Karatê Wadô-Ryu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO GARRA DE JUDO E KARATE, CNPJ nº. 78.687.704/0001-71, mediante o pagamento de despesas com premiação para realização do 2º Torneio de Karatê de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná no dia 20 de maio de 2023, o evento reunirá 09 (nove) Municípios do Sudoeste do Paraná, e contará com a participação de alunos/competidores que participam de projetos sociais municipais.

§ 1º. O apoio financeiro previsto no caput dar-se-á para os seguintes fins: pagamento de despesas referente a premiação dos competidores o que inclui a aquisição de medalhas personalizadas com referência ao evento.

§ 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de maio de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal